

## SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Aviso n.º 17222/2010

### Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, do dia 14 de Junho de 2010, se procede à abertura de procedimento concursal comum, tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira geral de técnico superior da área funcional de Acção Social, previsto e não ocupado, constante no mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

#### 1 — Legislação aplicável:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC-Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria, constituindo o presente processo a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados no procedimento concursal comum e não providos, válido pelo prazo de 18 meses, nos termos da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

#### 2 — Local de trabalho:

Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa.

#### 3 — Caracterização do posto de trabalho:

Em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2010, destina-se a desempenhar funções inerentes à categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, cujo conteúdo funcional se encontra descrito genericamente no Anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e especificamente as decorrentes dos artigos 13.º a 17.º do Despacho n.º 13 584/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 116 de 20 de Junho, alterado pelo Despacho n.º 17 277/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2009.

#### 4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho são os seguintes:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.
- Possuir uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída

4.2 — Estar habilitado com o grau de Licenciatura nas áreas de Administração e Gestão e em particular no âmbito Escolar, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4.3 — O candidato deve reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação da candidatura.

4.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

#### 5 — Âmbito do Recrutamento

De acordo com Despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa o recrutamento é aberto aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

#### 6 — Posicionamento remuneratório

Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias de cada categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

#### 7 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante preenchimento obrigatório, de formulário tipo, e envio dos anexos nele referidos, aprovado por despacho de 17 de Março de 2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, sito na Rua da Junqueira, n.º 86, 1349-025 Lisboa, ou na página electrónica [www.utl.pt](http://www.utl.pt), podendo ser entregue pessoalmente no Sector de Expediente, remetidas por correio registado com aviso de recepção, na morada acima indicada, ou ainda, por correio electrónico, através do endereço [dgrh@reitoria.utl.pt](mailto:dgrh@reitoria.utl.pt).

7.3 — A apresentação da candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

I. Fotocópia do documento comprovativo das habilitações académicas ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

II. Currículo profissional detalhado, actualizado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações e experiência profissional, designadamente, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, bem como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;

III. Fotocópias simples dos certificados dos comprovativos dos factos referidos no curriculum que possam relevar para apreciação do seu mérito;

IV. Declaração actualizada emitida pelo serviço de origem (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) relativa à identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como do posicionamento remuneratório na carreira;

V. Declaração emitida pelo serviço em que presta funções e ou esteve ligado (comissão, requisição, etc) relativa às menções qualitativas e quantitativas da avaliação de desempenho relativos aos últimos dois anos (2008 e 2009), nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.4 — Na aplicação do método de avaliação curricular os candidatos devem apresentar, obrigatoriamente, documentos comprovativos dos factos por si referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito, nos termos do presente procedimento.

7.5 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.

7.6 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

8 — Métodos de selecção obrigatórios (nos termos dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e 6.º da Portaria n.º 83-A/2009):

a) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e competências técnicas, dos candidatos, necessárias ao exercício da função;

b) Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

c) Avaliação curricular — incide sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da actividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado;

d) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

Os candidatos referidos no parágrafo anterior podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes da alínea *a*) e *b*) do presente artigo (cf. n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008).

9 — Valoração dos métodos de selecção:

9.1 — Prova de conhecimentos — a prova é escrita, incide sobre os temas constantes do respectivo programa, tem a duração de 90 minutos e é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

As temáticas das provas de conhecimentos são as constantes do Anexo 1 que é parte integrante do presente aviso.

9.2 — Avaliação psicológica — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3 — Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

*a*) Habilitação Académica (HA) — neste parâmetro será ponderada a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, da seguinte forma:

I. Habilitações académicas de grau exigido à candidatura, Licenciatura (pré-Bolonha) ou mestrado (pós-Bolonha) em Administração e Gestão Escolar: 10 valores;

II. Habilitações académicas equivalentes à posse do grau de mestre (pré-Bolonha), em Administração e Gestão Escolar: 12 valores;

III. Habilitações académicas equivalentes à posse do grau de Doutor em Administração e Gestão Escolar, Doutoramento (pós-Bolonha): 15 valores;

IV. Habilitações académicas equivalentes à posse do grau de Doutor, em Administração e Gestão Escolar, Doutoramento (pré-Bolonha): 20 valores.

*b*) Formação Profissional (FP), neste parâmetro apenas são considerados os cursos de formação ou áreas curriculares de formação superior, no âmbito da actividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, desde que sujeitas obrigatoriamente a avaliação, com a devida comprovação.

A formação profissional será avaliada, considerados os valores agregados de horas das acções de formação e ou créditos consideradas relevantes, de acordo com a tabela infra. Em que, e para efeitos de paridade, 1 crédito equivale a 20 horas de formação.

Até 200 horas — 5 pontos

> de 200 até 300 horas — 10 pontos

> de 300 até 400 horas — 15 pontos

Mais de 400 horas — 20 pontos

*c*) Experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas. O factor EP é constituído por três subfactores.

1.º Subfactor:

Será avaliado o exercício das funções (F) que se considera contribuir especialmente para o aumento da experiência profissional no exercício das funções inerentes ao cargo a concurso, valorizando-se:

*a*) Ensino Superior, em particular Universidades;

*b*) Estatuto da carreira docente universitária;

*c*) Estatuto da carreira de investigação científica;

*d*) Aconselhamento à gestão e administração de Instituições de Ensino Superior Público;

*e*) Experiência em controlo de processos de candidatura dos estudantes a benefícios sociais, nomeadamente, bolsas de estudo, apoios de emergência e outros apoios ou auxílios pecuniários.

*f*) Domínio de aplicações informáticas de gestão de apoios sociais directos (Bolsas de Estudo).

*g*) Elaboração de regulamentos internos para gestão de residências universitárias;

*h*) Experiência em gestão de residências universitárias, nomeadamente, planeamento da actividade de alojamento permitindo um incremento ao nível do controlo dos seus custos e proveitos e respectiva projecção e análise de variações;

*i*) Elaboração de regulamentos internos para gestão de unidades alimentares no âmbito do Ensino Superior Público;

*j*) Experiência de gestão de unidades alimentares, nomeadamente, de planeamento da actividade alimentar permitindo um incremento ao nível do controlo dos seus custos e proveitos e respectiva projecção e análise de variações;

*k*) Experiência na realização dos procedimentos de aquisição de bens alimentares necessários ao funcionamento das cantinas de gestão directa de acordo com as normas vigentes, nomeadamente, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, 29 de Janeiro;

*l*) Experiência na realização de procedimentos para aquisição de serviços de concessão das unidades alimentares, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, 29 de Janeiro;

*m*) Realização dos procedimentos administrativos de aquisição de bens alimentares necessários ao funcionamento das cantinas em gestão directa de acordo com as normas vigentes, nomeadamente, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, 29 de Janeiro;

*n*) Gestão e controlo de stocks de bens alimentares, assegurando a existência de inventários actualizados;

*o*) Elaboração de pareceres relativos à análise de custos e proveitos e respectivas projecções para adequação de verbas orçamentais, no âmbito dos apoios indirectos;

*p*) Experiência no estabelecimento de protocolos de parceria com outros serviços sociais das instituições, nacionais e internacionais, do ensino Superior Público.

*q*) Experiência na elaboração de cadernos de encargos e programas de concursos de compras públicas e efectiva participação em júris de concursos.

*r*) Projectos de I&D financiados pelo Sistema Científico Nacional e pelo Sistema Científico Europeu, nomeadamente QCA II e QCA III, QREN, 5.º, 6.º e 7.º Programa Quadro e Projectos financiados pela FCT;

*s*) Direito administrativo e laboral;

*t*) Experiência na elaboração de estudos e pareceres para concepção de critérios orientadores para a edificação de residências e cantinas universitárias.

A pontuação do subfactor F resulta do apuramento, em concreto, do número total das alíneas identificadas (1 valor por alínea) em que o candidato possui experiência de desempenho efectivo, expresso num valor máximo de 20 valores.

2.º Subfactor:

A EP em tempo de serviço, no exercício das funções supra descritas (T) de acordo com a seguinte tabela, e respectivo ponderador:

<5 Anos — 3

> De 5 até 8 anos — 7

> De 9 até 12 anos — 12

> De 13 até 15 anos — 18

> 16 Anos — 20

3.º Subfactor:

A EP, segundo o número nomeações em comissão de serviço para cargos (NCD) dirigentes, em unidades orgânicas e ou funcionais no ensino superior, em conformidade com a seguinte tabela, até ao limite de 20 pontos:

Dirigente intermédio		Dirigente Superior	
Pontos por nomeação		Pontos por nomeação	
Nível 2	Nível 1	Nível 2	Nível 1
2	4	5	10

A pontuação a atribuir ao factor EP resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(F)+(T)+(NCD)}{3}$$

*d*) Avaliação do Desempenho (AD), relativa à média aritmética das avaliações dos dois últimos anos em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

A respectiva ponderação terá lugar por referência à seguinte tabela:

Não adequado — 5

Adequado — 10

Relevante — 15  
Excelente — 20

A nota final da avaliação curricular (AC) é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + (2*FP) + (3*EP) + AD}{7}$$

9.4 — Entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

10 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

11 — Composição do júri:

Presidente:

Professor Doutor, Luís dos Anjos Ferreira, Vice-Reitor da UTL.

Vogais efectivos:

Professor Doutor, Eduardo Raul Lopes Rodrigues, Administrador da Universidade Técnica de Lisboa, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Licenciado, Vitor Manuel Sanches Lucas, Coordenador do Gabinete de Informática, e responsável pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos, dos SAAS — UTL.

Vogais suplentes:

Professor Doutor, José Alves Diniz, Pró-Reitor da UTL;

Licenciada, Ana Maria Nunes Maduro Barata Marques, Coordenadora do Serviço de Assessoria Jurídica, dos SAAS — UTL.

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação da cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Exclusão e notificação de candidatos:

13.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

13.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*) *b*) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

13.4 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de selecção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro. A referida lista após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações deste Serviço e disponibilizada na página electrónica.

14 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no DR), na página

electrónica da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

6 de Agosto de 2010. — O Reitor, em substituição, *Luís Ferreira*.

## ANEXO 1

### Bibliografia e Legislação para as Provas de Conhecimentos

#### I — Geral

Constituição da República Portuguesa;

Tratados fundacionais da União Europeia e Direito das Comunidades e da União Europeia, aplicáveis ao perfil deste posto de trabalho;

Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto);

CAUPERS, João, “Introdução à Ciência da Administração Pública”, Coimbra, Ancora Editora, 2002;

BILHIM, João Abreu de Faria, “Gestão Estratégica de Recursos Humanos”, Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Lisboa, 2006.

BILHIM, João Abreu de Faria, “Teoria Organizacional — Estruturas e Pessoas”, Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Lisboa, 2006.

#### II — Organização Administrativa

Orgânica do Governo Constitucional em funções;

Administração Directa do Estado (Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro);

Regime da contratação pública, (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro);

#### III — Actividade Administrativa

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);

Lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro);

Regulamento do procedimento concursal previsto no artigo 54.º da lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações (portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro);

Níveis remuneratórios correspondentes às Posições Remuneratórias das categorias das carreiras gerais (Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho);

Identificação das categorias e carreiras que se extinguem, que subsistem, e daquelas para que se transita (Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho);

Tabela Remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas (Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro);

Sistema Integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro);

#### IV — Ensino Superior/Universidade Técnica de Lisboa

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro;

Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro, publicado no DR 2.ª série n.º 216, de 6 de Novembro).

Decreto de Lei n.º 129/93. D.R. n.º 94, Série I-A de 1993-04-22 — Que estabelece os princípios da política de acção social no ensino superior.

Lei n.º 37/2003. D.R. n.º 193, Série I-A de 2003-08-22 — Que estabelece as bases do financiamento do ensino superior.

Lei n.º 26/2000. D.R. n.º 194, Série I-A de 2000-08-23 — Que aprova a organização e ordenamento do ensino superior

#### V — Formação Profissional

Decreto-Lei n.º 396/2007, DR n.º 251, 1.ª série, de 31 de Dezembro — Estabelece o Regime Jurídico do Sistema Nacional de Qualificações e Define as Estruturas que Regulam o seu Funcionamento;

Portaria n.º 230/2008, DR n.º 48, 1.ª série, de 07 de Março — Define o regime jurídico dos cursos de educação e formação de adultos (cursos EFA) e das formações modulares previstos no Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro, e revoga a Portaria n.º 817/2007, de 27 de Julho;

Regulamentação do Programa Estágios Profissionais. (Portaria n.º 129/2009, de 30 de Janeiro).

ANEXO

## VI — Programa Operacional Potencial Humano

Regulamentos Específicos do Programa Operacional Potencial Humano/QREN

Eixo Prioritário 3 — Gestão e Aperfeiçoamento Profissional

Legislação Nacional

Aprova o Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013, nos termos em que foi acordado entre as autoridades portuguesas e a Comissão Europeia. (Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007);

Modelo de governação do QREN e dos respectivos Programas Operacionais para o período 2007-2013, (*Decreto-Lei n.º 312/2007 de 17 de Setembro*, *Decreto-Lei n.º 74/2008 de 22 de Abril* e *Decreto-Lei n.º 99/2009 de 28 de Abril*);

Define a natureza e os limites máximos de custos elegíveis, no âmbito do co-financiamento pelo FSE e pelo FEDER, (Despacho Normativo n.º 12/2009, de 17 de Março e Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro);

Cria as estruturas de missão para os Programas Operacionais de Assistência Técnica do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo Social Europeu (FSE), bem como os secretariados técnicos dos Programas Operacionais do QREN, (*Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008*, Declaração de Rectificação n.º 19-B/2008 e Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2008);

Fixa a natureza e os limites máximos de custos elegíveis, no âmbito do co-financiamento pelo Fundo Social Europeu e pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e, ainda, pelo Fundo Europeu Agrícola do Desenvolvimento Rural e Fundo Europeu das Pescas, quando aplicável (Despacho Normativo n.º 4-A/2008 de 24 de Janeiro *alterado pelo Despacho Normativo n.º 12/2009 de 17 de Março*);

<http://www.qren.pt/download.php?id=1019> Estabelece o regime jurídico de gestão, acesso e financiamento no âmbito dos programas operacionais financiados pelo Fundo Social Europeu (Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, *alterado pela Declaração de Rectificação n.º 3/2008 e Declaração de Rectificação n.º 5/2008 e pelo Decreto Regulamentar n.º 13/2008*);

Estabelece as orientações políticas essenciais para prosseguir e desenvolver as actividades necessárias à elaboração do Quadro de Referência Estratégico Nacional e dos programas operacionais para o período de 2007-2013, (Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2006);

Fixa a natureza e os limites máximos dos custos considerados elegíveis para efeitos de co-financiamento pelo Fundo Social Europeu (Despacho normativo n.º 4-A/2008 de 24 de Janeiro).

Legislação Comunitária

Regulamento (CE) n.º 1260/1999 do Conselho de 21 de Junho de 1999, que estabelece disposições gerais sobre os Fundos estruturais;

Regulamento (CE) n.º 1783/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de Julho de 1999, relativo ao Fundo Europeu do Desenvolvimento Regional (FEDER)

Regulamento (CE) n.º 1784/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Fundo Social Europeu -FSE

Regulamento (CE) n.º 396/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Maio — Que altera o Regulamento (CE) n.º 1081/2006 relativo ao Fundo Social Europeu para alargar os tipos de custos;

Regulamento (CE) n.º 1828/2006 da Comissão, de 08 de Dezembro — Prevê as normas de execução do Regulamento (CE) n.º 1083/2006 que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão e do Regulamento (CE) n.º 1080/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional;

Regulamento (CE) n.º 1081/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Julho — Relativo ao Fundo Social Europeu e que revoga o Regulamento CE n.º 1784/1999.

203629768

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

### Despacho (extracto) n.º 13860/2010

Na sequência do procedimento concursal, autorizo o provimento, em comissão de serviço, pelo período de três anos, da licenciada Maria do Céu Pires Manso Monteiro, técnica superior do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, no cargo de director dos Serviços Académicos do Instituto Politécnico da Guarda, com produção de efeitos à data do presente despacho, 19 de Julho de 2010.

## Síntese Curricular

Nome: Maria do Céu Pires Manso Monteiro

Data de nascimento: 08 de Fevereiro de 1967

Habilitações Académicas: licenciatura em Direito concluída em Julho de 1990 na Universidade Autónoma Luis de Camões

Categoria Profissional: Técnico Superior

Formação Complementar: formação diversa nas áreas jurídica, recursos humanos, gestão financeira, políticas públicas e de gestão, gestão da qualidade e de alta direcção.

Actividade Profissional: desde Janeiro de 2010 desempenha o cargo de director dos serviços académicos do Instituto Politécnico da Guarda, em regime de substituição, antecédida de funções no mesmo serviço como técnico superior desde 2009.

De 1997 a 2000 e de 2001 a 2009 desempenhou as funções de secretária da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do IPG.

De 1992 a 1997 e de 2000 a 2001 desenvolveu actividade diversa, nomeadamente de assessoria jurídica na Sub-Região de Saúde da Guarda, nos Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa e na Secretaria Regional de Educação e Cultura da Região Autónoma dos Açores. Foi docente do ensino secundário de 1990 a 1992.

Guarda, 25 de Agosto de 2010. — O Presidente do IPG, *Prof. Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

203630803

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Despacho (extracto) n.º 13861/2010

Por despacho de 19 de Agosto de 2010, do Presidente em exercício do Instituto Politécnico de Leiria, exarado nos termos do preceituado no artigo 127.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e o artigo 62.º, n.º 1, alínea e) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria (IPL), Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008, conjugados com o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, foi nomeada, em regime de substituição, a Licenciada Andreia Filipa de Sousa Machado Inácio Fidalgo, Técnico Superior da Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha, do IPL, possuidora de habilitações e experiência adequadas, conforme nota curricular anexa, para exercer o cargo de Secretário daquela Escola, previsto no n.º 5 do artigo 59.º dos Estatutos do IPL, com efeitos à data do início da licença parental da actual titular do referido cargo, pelo período de duração da mesma.

A referida nomeação é equiparada ao cargo de chefe de divisão, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 129/97, de 24 de Maio.

## Nota curricular

Dados biográficos:

Nome — Andreia Filipa de Sousa Machado Inácio Fidalgo

Data de nascimento — 14 de Janeiro de 1977

Natural do concelho de Caldas da Rainha e distrito de Leiria

Habilitações literárias:

Licenciatura em Sociologia, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, concluída em 2000, com a classificação final de 17 valores.

Experiência profissional:

Participou, entre 1997 e 2000, em diversos projectos de Investigação então realizados pelo Ceos. Investigações Sociológicas (projecto Praxis XXI “A construção social da exclusão: estudo de duas subculturas juvenis em contexto urbano”) e pelo Gabinete de Investigação em Sociologia Aplicada — SociNova (projecto PRAXIS XXI “Integração, práticas de identidade e exclusão social no Vale de Algés”; projecto “Realojamento e mudança social. Inquérito sociológico às populações realojadas nos bairros municipais do concelho de Oeiras”) da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Realizou, entre Janeiro de 2001 a Março de 2002, a coordenação executiva do Projecto de Investigação “Controlo e Avaliação da Rede